



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 94

De 27 de abril de 1950

Altera a tabela nº 12 da Lei nº 19, de 18 de novembro de 1936.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de abril de 1950, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A tabela nº 12, da lei nº 19, de 18 de novembro de 1936, passa a ser a seguinte:

	<u>Cr\$</u>
1 - Gado bovino abatido, até 100 quilos, por cabeça.....	13,00
2 - Idem, idem, idem, de mais de 100 quilos, idem.....	15,00
3 - Idem, suino abatido, por cabeça.....	8,00
4 - Idem, leitões abatidos, idem.....	5,00
5 - Idem, caprino ou lanigero, abatido, por cabeça.....	5,00
6 - Idem, bovino abatido na zona rural ou vilas dos distritos para venda em casas comerciais ou açougues, por cabeça.....	15,00
7 - Idem, suino abatido na zona rural ou vilas dos distritos para venda em casas comerciais ou açougues, por cabeça.....	8,00
8 - Idem, caprino ou lanigero, abatido na zona rural ou vilas dos distritos para venda em casas comerciais ou açougues, por cabeça.....	5,00
9 - Idem, recolhido ao Matadouro e não abatido dentro de 48 horas; estadia nos curraes ou pastagens, por cabeça e por dias.....	1,20
10 - Aluguel de pocilga, por dia ou fração.	0,70
11 - Pesagem de gado bovino ou suino (por cabeça).....	3,00
12 - Marcação de gado no tronco.....	0,50

*Aut. Prefeitura
1950 - Lei 52/49
Araraquara 9/1/49*

527 0



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de abril de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).-

(a) Engº José dos Santos
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data.-

(a) Dr. Candido de Barros
- Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal -